



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIMPLIFICADO

Setor Requisitante

Responsável pelo Preenchimento do Estudo Técnico Preliminar, Orçamentos e Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS

Serviços de lavagem e borracharia

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem e borracharia para veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS.

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável: Sr. Flavio Silvestre Schimith

Cerro Grande/RS, 16 de março de 2026.

Sr. Flavio Silvestre Schimith
Secretaria Municipal de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviços de lavagem e borracharia

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de prestação de serviços de lavagem e borracharia de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Cerro Grande, mostra-se necessária para garantir a adequada manutenção, conservação e funcionamento dos bens públicos utilizados na execução das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais. A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas que desempenham papel essencial na prestação de serviços públicos, tais como transporte de pacientes, manutenção de estradas, coleta e transporte de materiais, atendimento a programas sociais, entre outras atividades de interesse público. Dessa forma, a manutenção preventiva e corretiva desses veículos é indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Atualmente, o Município não dispõe de pessoal técnico suficiente e devidamente qualificado no quadro funcional para a execução de todos os serviços especializados necessários à manutenção da frota, especialmente aqueles relacionados a borracharia. Além disso, o Parque de Máquinas municipal não possui infraestrutura adequada, equipamentos específicos e instalações apropriadas para a realização de determinados serviços, como estruturas para lavagem adequada de veículos e maquinários, bem como sistemas apropriados para coleta e destinação de resíduos. Assim, a contratação de empresa(s) especializada(s) se mostra a alternativa mais adequada e eficiente para suprir tais necessidades, garantindo a execução dos serviços com qualidade técnica, segurança e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza variável e imprevisível da demanda, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade da Administração, evitando contratações desnecessárias e promovendo maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto deste procedimento licitatório está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Grande/RS e é compatível com o planejamento estratégico desta Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos para Contratação dos Itens objeto desta licitação e a sua descrição especificada encontram-se no item Descrição da Solução como um Todo presente Estudo Técnico Preliminar, onde constam os requisitos mínimos de qualidade exigidos para cada item a ser contratado, bem como requisitos mínimos gerais para todos os itens.

Para participação no procedimento licitatório os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Relativos à Habilitação Jurídica deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V) Documento de identificação contendo foto e CPF do(s) sócio(s) proprietário(o) da empresa.

Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão apresentação que comprove os seguintes requisitos:

- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.
- * – Declaração, firmada por representante legal de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas no caso de desejarem valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Relativos à Qualificação Técnica:

- I – Comprovação de Licença Ambiental de Operação vigente, cuja apresentação constitui requisito obrigatório para fins de participação nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Para participação no procedimento licitatório o eventual interessado deverá ainda apresentar Declaração Conjunta de que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

I - Atende aos requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - A empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

IV - Não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI - Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

VII - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades necessárias previstas para esta contratação encontram-se pormenorizadas no item Descrição da Solução como um Todo presente Estudo Técnico Preliminar. Para este processo licitatório foram agrupados itens que tem correlações em sua natureza, prestação e fornecimento, e reunidas as demandas dos diversos setores municipais de forma a promover a economia em escala. As memórias de cálculo foram elaboradas utilizando-se dos relatórios de consumo da Administração Municipal nos últimos dois anos extraídos do software de gerenciamento municipal com as devidas adaptações considerando eventuais fatos futuros que poderão impactar as necessidades desta administração.

LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

O objeto da presente contratação trata-se de serviço comum, não realizado pela administração municipal e com necessidade de prestação contínua. Para os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, considerando sua complexidade e particularidades, bem como a necessidade de conhecimentos, estrutura técnico-profissional e infraestrutura física especializados, não se vislumbra viabilidade de execução pela própria Administração.

Assim, considerando que a Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS não possui estrutura técnico-profissional e infraestrutura física próprias necessárias à execução de todos os serviços atinentes a realização das referidas atividades a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços é a solução que melhor atende o interesse público.

A prestação do serviço deverá ocorrer conforme as demandas da Administração Municipal de forma parcelada. Quanto a forma de contratação, considerando que o objeto deste procedimento de contratação trata-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a solução que melhor atende as necessidades da Administração Municipal é a realização de Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço.

Ressalta-se ainda, que este tem sido o procedimento adotado por esta administração ao longo dos últimos anos bem como o que ocorre com diversos outros municípios de nossa região, a tal procedimento tem se mostrado satisfatório e econômico, demonstrando-se novamente a viabilidade desta contratação.

Assim, em análise das alternativas possíveis para esta contratação considerando as particularidades expostas a melhor solução a contratar é a realização de procedimento licitatório de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor desta contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, encontram-se pormenorizadas no item Descrição da Solução como um Todo presente Estudo Técnico Preliminar. Para dar suporte a realização do cálculo de estimativa de valores do objeto desta licitação foram considerados os preços praticados pela administração municipal nas últimas contratações similares realizadas.

Para construção da memória de cálculo foram extraídos ao mínimo três orçamentos por item da base de dados do TCE-RS LicitaCon Cidadão e para construção do preço referencial final foram realizados os cálculos das médias entre os preços apresentados por item.

Os orçamentos completos deste processo licitatório estão em anexo classificado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem e borracharia para veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Especificações, quantitativos e valores de referência

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDD	VALOR UNIT. REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
01	Serviço de lavagem de veículos leves até 7 passageiros e ambulância de pequeno porte. (Limpeza interna, lavagem externa)	un	400	R\$ 55,04	R\$ 22.016,00
02	Serviço de lavagem renault master baú, de vans e ambulâncias de grande porte. (Limpeza interna, lavagem externa)	un	200	R\$ 84,04	R\$ 16.808,00
03	Serviço de lavagem de motocicleta	un	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
04	Serviço de lavagem de ônibus e micro ônibus. (Limpeza interna, lavagem externa)	un	130	R\$ 120,89	R\$ 15.715,70
05	Serviço de lavagem de caminhões (Limpeza interna, lavagem externa)	un	50	R\$ 170,21	R\$ 8.510,50
06	Serviço de lavagem de máquinas pesadas e tratores agrícolas.	un	80	R\$ 235,70	R\$ 18.856,00
07	Serviço de conserto de pneus de veículos e implementos que utilizem até aro 17. (Montagem, desmontagem, conserto do pneu ou câmara de ar utilizando material necessário sem gerar custos adicionais)	un	150	R\$ 28,33	R\$ 4.249,50
08	Serviço de conserto de pneus de caminhões, ônibus e micro ônibus. (Montagem, desmontagem, conserto de pneu ou câmara de ar com material necessário sem gerar custos adicionais)	un	150	R\$ 68,67	R\$ 10.300,50
09	Serviço de conserto de pneu de máquinas pesadas e tratores agrícolas. (Montagem, desmontagem, conserto de pneu ou câmara de ar com material necessário sem gerar custos adicionais)	un	120	R\$ 87,33	R\$ 10.479,60
10	Serviço de troca/montagem de pneu e implementos que utilizem até aro 17. (Para pneus novos ou usados)	un	100	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
11	Serviço de troca/montagem de pneu de ônibus, micro ônibus e caminhões. (Para pneus novos ou usados)	un	120	R\$ 57,90	R\$ 6.948,00
12	Serviço de troca/montagem de pneu de máquinas pesadas e tratores agrícolas. (Para pneus novos ou usados)	un	120	R\$ 113,00	R\$ 13.560,00
Valor Total R\$ 130.716,80					

Para a adequada execução do objeto, as empresas contratadas deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

Local de execução dos serviços

- Os serviços deverão ser executados exclusivamente em sede própria da contratada, devidamente estruturada para a realização das atividades objeto da contratação.
- A sede da empresa deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Cerro Grande/RS, de modo a possibilitar maior agilidade no atendimento das demandas da

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Administração, bem como evitar custos adicionais, atrasos ou condições adversas decorrentes de deslocamentos longos da frota municipal.

- c) O estabelecimento deverá possuir instalações físicas adequadas, equipamentos e ferramentas compatíveis com os serviços a serem executados, garantindo segurança, eficiência e qualidade técnica.

Estrutura e equipamentos

- a) A contratada deverá possuir infraestrutura mínima compatível com a prestação dos serviços, incluindo área adequada para atendimento de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, quando aplicável.
- b) Deverá dispor de equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, tais como elevadores automotivos, compressores, desmontadoras de pneus, equipamentos de lavagem, entre outros necessários ao adequado desempenho das atividades.
- c) Os equipamentos utilizados deverão estar em boas condições de uso, manutenção e segurança, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Mão de obra e responsabilidade técnica

- a) A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e treinada, em número suficiente para a execução dos serviços solicitados.
- b) Todos os profissionais envolvidos deverão observar as normas de segurança do trabalho, bem como utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI quando necessário.
- c) A contratada será integralmente responsável pela conduta, qualificação e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus empregados.

Inclusão de custos no preço contratado

- a) Os valores ofertados para cada item deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo: mão de obra; materiais e insumos; ferramentas e equipamentos; lubrificantes, produtos de limpeza ou materiais de borracharia; encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; transporte, tributos e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- b) Não serão admitidas cobranças adicionais por materiais ou insumos necessários à execução dos serviços previstos nos itens contratados.

Padrão de qualidade dos serviços

- a) Os serviços deverão ser executados de forma completa, eficiente e com padrão de qualidade compatível com as boas práticas do mercado, garantindo o adequado funcionamento e conservação dos veículos e máquinas da frota municipal.
- b) Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou execução inadequada, a contratada deverá refazer ou corrigir o serviço sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Responsabilidade por danos

- a) A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos da Administração, decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

na execução dos serviços.

- b) Nesses casos, deverá promover a imediata reparação ou indenização dos prejuízos, sem ônus para o Município.

Atendimento às normas ambientais e de segurança

- a) A empresa deverá observar todas as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos, óleos, pneus e demais materiais resultantes da execução dos serviços.
- b) Deverá manter licenças ou autorizações ambientais exigidas pela legislação vigente, quando aplicável.

Condições de Execução e Entrega do Objeto:

A prestação do serviço deverá ser realizada conforme as necessidades da Administração Municipal, de maneira parcelada, por meio de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigatoriedade do município em contratar o total do serviço previsto, nem podendo a licitante exigir quantidades mínimas para execução do objeto.

O serviço deverá, por ocasião sua execução, ter todas as especificações constantes no Edital e respectivos anexos, sob pena de recusa de recebimento. Se no ato da entrega houver algum item em desacordo, o Fiscal do Contrato ou o Responsável designado, entrará em contato com a empresa e o mesmo deverá ser repostado em adequação ao Edital e seus anexos, devendo a adequação ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

Local e Horário:

Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada, localizada no perímetro urbano do Município de Cerro Grande/RS, conforme a demanda da Secretaria requisitante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento. O atendimento deverá ocorrer, preferencialmente, no horário compreendido entre 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira. Quando necessário para garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente em situações emergenciais, a contratada deverá realizar o atendimento também em horários extraordinários, mediante solicitação da Administração Municipal.

Prazo de Execução:

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação da Administração Municipal, por meio de Autorização de Fornecimento ou outro meio formal de comunicação, observando-se os seguintes prazos:

I – Para demandas emergenciais, assim consideradas aquelas que possam comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, especialmente os vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e ao Transporte Escolar, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a solicitação;

II – Para demandas ordinárias, o prazo para início da execução dos serviços deverá ser compatível com a natureza e a complexidade do serviço solicitado, devendo ser acordado entre a Administração e a contratada no momento da solicitação, observado prazo razoável e exequível;

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





III – Nos casos que envolvam serviços de maior complexidade, incluindo aqueles realizados em máquinas pesadas ou que demandem deslocamento, diagnóstico técnico ou disponibilidade específica de insumos, os prazos poderão ser estendidos, mediante justificativa técnica da contratada e anuência da Administração.

A contratada deverá priorizar o atendimento dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e ao Transporte Escolar, em razão da essencialidade desses serviços públicos, garantindo maior agilidade na execução quando houver demanda desses setores.

Controle e Fiscalização da Execução e Entrega

O servidor designado como responsável do contrato irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Gerais da Contratada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive com transporte, garantia, substituições, materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Pagamento e Apresentação de Notas Fiscais

O pagamento será efetuado, preferencialmente por transferência bancária em conta bancária em nome da Contratada e indicada na Nota Fiscal, num prazo de até 30 dias, após recebimento e aceite da respectiva nota fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento e aceite da nota fiscal ou fatura apenas após o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal ou fatura deve conter obrigatoriamente nos dados adicionais o número e o ano do processo licitatório.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

Na apresentação das notas fiscais a Contratada deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação da IN 2.145/2023.

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e o valor do IRRF e ISS a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa-IN 1.234/2012 artigo 2º inciso 6º e anexo I da tabela de retenções.

Caso a Contratada não observar a IN nº 1.234/2012 com redação da IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de Liquidação de empenho.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto quando houver tratamento tributário favorecido previsto em Lei, devendo a contratada proceder a apresentação de comprovação de enquadramento, por meio de documento oficial, para fazer jus ao benefício.

Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nesta contratação haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação por item, em razão do objeto ser divisível e a utilização do parcelamento ser técnica economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos, não havendo perda de economia de escala e promovendo melhor aproveitamento do mercado com ampliação da competitividade.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se sanar de maneira completa e satisfatória as necessidades da Administração Municipal que foram detalhadamente descritas no primeiro tópico deste Estudo Técnico Preliminar. Ainda se busca a eficiência, manutenção e continuidade na prestação dos serviços desta administração para a população de nosso município de Cerro Grande/RS, sem deixar de considerar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS

Em se tratando o objeto desta contratação uma questão rotineira e habitual para esta Administração não se vislumbra providências especiais, além daquelas já adotadas usualmente, para a celebração do contrato. A gestão e fiscalização contratual será realizada pelos servidores designados para cada secretaria na Portaria Municipal respectiva.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta contratação já foram agrupadas as contratações correlatas e interdependentes em sua natureza, uso e fornecimento, e ainda reunidas as demandas dos diversos setores municipais de forma a promover a economia em escala.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente aqueles relacionados à lavagem de veículos e máquinas, pode gerar impactos ambientais, ainda que de baixa a média magnitude, notadamente no que se refere à geração de efluentes líquidos, resíduos oleosos e consumo de recursos hídricos.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de efluentes contaminados por óleos, graxas e resíduos sólidos, produção de resíduos perigosos, como óleos lubrificantes usados, filtros e estopas contaminadas, consumo de água nas atividades de lavagem, possível contaminação do solo e de corpos hídricos, caso não haja manejo adequado.

Dessa forma, como medidas mitigadoras e condicionantes para a execução contratual, deverão ser observadas a adequada destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, a adoção de sistemas de contenção e separação de água e óleo, quando aplicável, o uso racional dos recursos hídricos, com incentivo à reutilização de água, quando possível, o cumprimento das normas ambientais aplicáveis, incluindo a obrigatoriedade de licenciamento ambiental quando exigido pelo órgão competente.

Ressalta-se que a futura contratada deverá atender integralmente às exigências dos órgãos ambientais, sendo responsável por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, e salvo melhor juízo, declara-se ser viável e razoável a contratação da solução pretendida, cabendo às autoridades institucionais competentes a decisão quanto à contratação de serviços. Ainda, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante deverá priorizar a contratação observando todos os elementos e requisitos aqui relacionados para a consecução dos benefícios pretendidos.

Declara, assim, viável esta contratação.

Cerro Grande/RS, 16 de março de 2026.

Sr. Flavio Silvestre Schimith
Secretaria Municipal de Administração